LEI COMPLEMENTAR Nº 6.927 / 2024

Regulamenta o artigo 9º da Lei nº 6999, de 1º de janeiro de 1982, estabelecendo critérios para a concessão de gratificação a servidores do município de Muriaé (MG), cedidos à Justiça Eleitoral.

O Prefeito de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo regulamentar o artigo 9º da Lei nº 6999, de 1º de janeiro de 1982, dispondo sobre a concessão de gratificação a servidores públicos municipais que são cedidos para exercer funções temporárias na Justiça Eleitoral, nos termos desta Lei.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Lei será devida aos servidores do município de Muriaé cedidos à Justiça Eleitoral por período de atuação superior a 30 (trinta) dias, em virtude de convocação realizada nos termos da Lei 6.999/82, para trabalhos eleitorais, treinamento de pessoal ou outras atividades correlatas definidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. O valor da gratificação será calculado com base em até 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor, por mês de efetiva cedência.

Parágrafo único. O valor da gratificação incidirá sobre o vencimento base, não sendo calculado sobre outras vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias do servidor.

Art. 4°. O pagamento da gratificação será efetuado diretamente pelo Município de Muriaé, juntamente com a remuneração mensal do servidor, durante o período de sua cessão à Justiça Eleitoral.

Art. 5°. Para fazer jus à gratificação, o servidor deverá apresentar à sua respectiva Secretaria Municipal a comprovação oficial de sua cessão pela Justiça Eleitoral, especificando o período e a natureza da atividade desempenhada.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.09 16:52:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé